



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Americana

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:		
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO	
SPM2330178619	3199605	
DATA DA SOLICITAÇÃO		
22/03/2024		
DATA DE VALIDADE		
18/11/2024		

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
AVR LOGISTICA TRANSPORTES E CONSULTORIA LTDA	18.017.737/0001-82
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo/Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA GIACONDA CIBIN, 595 ANEXO COM01	
JARDIM TERRAMERICA I, Americana - SP CEP: 13468820	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	184.80

DADOS DA EMPRESA	
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	369.60
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS	
Sede	
Escritório Administrativo	

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 04/04/2023
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 27006402580001	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 4930-2/01-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	
Atividade Estabelecimento: Sim	
»	
Atividade permitida no local indicado desde que as entradas e saídas das oficinas, estacionamentos e garagens de uso coletivo possuam nas entradas e saídas, nos termos da Lei nº 4.162/2005I - identificação física, com rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres, especialmente de portadores de deficiência;II - possuir, devidamente instalados em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, dispositivos que possuam sinalizações com luzes intermitentes na cor amarela, e emitam sinal sonoro. O sinal sonoro deverá estar desativado no período das 2000 às 630h (vinte horas às seis horas e trinta minutos). A sinalização deverá estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Sistema Viário do Município.A calçada será mantida inalterada até a uma distância mínima de 5m (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias, quando o estabelecimento estiver localizado em esquinas de vias urbanas e também será mantida inalterada onde existirem elementos físicos no passeio, tais como postes, árvores, caixas telefônicas, hidrantes e outros do gênero.	
»	
Atividade permitida no local indicado, desde que obedeça ao nível de emissão de ruídos na Zonas ZM e ZM1 (Vias de circulação pública Estrutural, Arterial e Coletora), sendo de 65dB (A) (sessenta e cinco decibéis com escala de compensação A) no horário diurno e 60dB (A) (sessenta decibéis com escala de compensação A) no horário noturno, nos termos do anexo VII da Lei nº 6.264/2018.	
»	
Atividade admitida no local indicado, sujeito à sanear as incomodidades previstas nos artigos 59 a 62 da lei 5997/2.016 e/ou normas para PGT previstas nos artigos 63 a 65 da lei 5997/2.016 e no anexo VI da Lei 6.264/2018.	
»	
Atividade permitida no local indicado, mas sujeita a apresentação das licenças dos órgãos Federais, Estaduais e/ou Municipais competentes conforme Decreto 11.628/2017.	
CNAE: 4930-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
Atividade Estabelecimento: Sim	
»	
Atividade permitida no local indicado desde que as entradas e saídas das oficinas, estacionamentos e garagens de uso coletivo possuam nas entradas e saídas, nos termos da Lei nº 4.162/2005I - identificação física, com rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres, especialmente de portadores de deficiência;II - possuir, devidamente instalados em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, dispositivos que possuam sinalizações com luzes intermitentes na cor amarela, e emitam sinal sonoro. O sinal sonoro deverá estar desativado no período das 2000 às 630h (vinte horas às seis horas e trinta minutos). A sinalização deverá estar em conformidade com os padrões	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Sistema Viário do Município. A calçada será mantida inalterada até a uma distância mínima de 5m (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias, quando o estabelecimento estiver localizado em esquinas de vias urbanas e também será mantida inalterada onde existirem elementos físicos no passeio, tais como postes, árvores, caixas telefônicas, hidrantes e outros do gênero.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que obedeça ao nível de emissão de ruídos na Zonas ZM e ZM1 (Vias de circulação pública Estrutural, Arterial e Coletora), sendo de 65dB (A) (sessenta e cinco decibéis com escala de compensação A) no horário diurno e 60dB (A) (sessenta decibéis com escala de compensação A) no horário noturno, nos termos do anexo VII da Lei nº 6.264/2018.

»

Atividade admitida no local indicado, sujeito à sanear as incomodidades previstas nos artigos 59 a 62 da lei 5997/2.016 e/ou normas para PGT previstas nos artigos 63 a 65 da lei 5997/2.016 e no anexo VI da Lei 6.264/2018.

»

Atividade permitida no local indicado, mas sujeita a apresentação das licenças dos órgãos Federais, Estaduais e/ou Municipais competentes conforme Decreto 11.628/2017.

CNAE:

4930-2/03-Transporte rodoviário de produtos perigosos

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

Atividade permitida no local indicado desde que as entradas e saídas das oficinas, estacionamentos e garagens de uso coletivo possuam nas entradas e saídas, nos termos da Lei nº 4.162/2005I - identificação física, com rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres, especialmente de portadores de deficiência; II - possuir, devidamente instalados em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, dispositivos que possuam sinalizações com luzes intermitentes na cor amarela, e emitam sinal sonoro. O sinal sonoro deverá estar desativado no período das 2000 às 630h (vinte horas às seis horas e trinta minutos). A sinalização deverá estar em conformidade com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Sistema Viário do Município. A calçada será mantida inalterada até a uma distância mínima de 5m (cinco metros) para cada lado, contados a partir do vértice do encontro das vias, quando o estabelecimento estiver localizado em esquinas de vias urbanas e também será mantida inalterada onde existirem elementos físicos no passeio, tais como postes, árvores, caixas telefônicas, hidrantes e outros do gênero.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que obedeça ao nível de emissão de ruídos na Zonas ZM e ZM1 (Vias de circulação pública Estrutural, Arterial e Coletora), sendo de 65dB (A) (sessenta e cinco decibéis com escala de compensação A) no horário diurno e 60dB (A) (sessenta decibéis com escala de compensação A) no horário noturno, nos termos do anexo VII da Lei nº 6.264/2018.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

19/05/2023

CLCB 0001016329

18/11/2024

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros
o tipo e o número acima descrito.
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB			
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3600232	22/03/2024	INEXISTENTE
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Atividades exercidas no local: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).			
» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.			
MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:			
» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.			

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
22/03/2024		4930-2/02
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).		

Prefeitura de Americana			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
12/12/2023	350160801-493-000127-1-8	22/03/2025	4930-2/02
PREFEITURA			
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	
22/03/2024	SPM2330178619	22/03/2026	
FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Declaro estar ciente que para o exercício da referida atividade o imóvel deverá encontrar-se regular, possuindo planta aprovada para a atividade e habite-se/alvará de utilização expedido, conforme Decreto Municipal 10.122/13 e Lei Municipal 6264/2018			
» Declaro está ciente que no caso da edificação possua elevadores instalados desprovidos de ascensoristas, os mesmos tenham			

Prefeitura de Americana

instalados nas botoeiras de cabina sinalização em braile dos respectivos andares, botões de emergência, parada obrigatória e alarme. Deverá também haver instalado um aparelho com a finalidade de emitir sinal sonoro, específico de voz, para alerta do deficiente visual da chegada do elevador no andar solicitado, conforme disposição da Lei Municipal de Americana nº 4.230/2005.

- » Declaro este ciente que no caso da edificação venha a utilizar escadas rolantes ou elevadores de carga ou de pessoas, seja apresentado o projeto técnico destes equipamentos à Prefeitura Municipal de Americana, com o intuito de obtenção do devido Alvará de Instalação e de Funcionamento dessas máquinas, conforme disposto na Lei Municipal de Americana nº 4.276/2005. Não atendida essa obrigação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Declaro que estou ciente da obrigação de tomar as medidas permanentes de prevenção contra a dengue, em conformidade com as exigências apresentadas pela Lei nº 3.985/2004, sob pena de multa, apreensão de materiais, cancelamento da licença de funcionamento e interdição da atividade.
- » Declaro que estou ciente da obrigatoriedade de distribuir e/ou utilizar no Município de Americana óleo diesel com teor máximo de enxofre na concentração de 50 PPM (cinquenta partículas por milhão), sob pena de multa, nos termos da Lei nº 5.349/2012.
- » Declaro que estou ciente que atendo as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, legislações específicas e no Decreto Federal 5296/04.